**PROJETO DE LEI Nº 18/2017**

**DATA:** 17 de fevereiro de 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017.

**Art. 2º** A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1º Prêmio  R$ 30.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **13.05.2017** | Emissão DAM/IPTU2017 pelo site http://www.sorriso.mt.gov.br/ | Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2017, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, no período entre 07h do dia 08 de março de 2017 e 23h59min do dia 28 de março de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF. |
| 2º Prêmio  R$ 25.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **13.05.2017** | Pagamento em Cota Única com vencimento em 04.05.2017 | Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2017, em cota única até 04.05.2017. |
| 3º Prêmio  R$ 12.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **13.05.2017** | Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em 04.05.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017. |
| 4º Prêmio  R$ 12.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **09.06.2017** | Pagamento da 2ª Parcela com vencimento em 05.06.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017. |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 5º Prêmio  R$ 12.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **07.07.2016** | Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 04.07.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017. |
| 6º Prêmio  R$ 12.000,00  Em espécie  **Sorteio:**  **11.08.2017** | Pagamento da 4ª Parcela em 04.08.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento IPTU/2017. |
| 7º Prêmio  R$ 12.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **15.09.2017** | Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 04.09.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017. |
| 8º Prêmio  R$ 25.000,00 em espécie  **Sorteio:**  **20.10.2017** | Pagamento da 6ª Parcela com vencimento em 04.10.2017 | Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017. |

**Art. 3º** Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema de roleta de bingo, ao público em geral, nos dias 13.05.2017; 09.06.2017; 07.07.2017; 11.08.2017; 15.09.2017 e 20.10.2017.

**§ 1º** Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto do Renda, o valor do saldo restante do IPTU 2017 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

I) Caso o contribuinte contemplado com o prêmio tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

**§ 2º** O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais.Caso seu carnê seja sorteado, será realizado imediatamente novo sorteio.

**Art. 4°** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

03 - Secretaria de Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.122 - Administração Financeira

03.001.04.122.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal

03.001.04.122.0015.2077–Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.122.0015.2077.339036.000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 5º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada, consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

03 - Secretaria de Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.122 - Administração Financeira

03.001.04.122.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal

03.001.04.122.0015.2077–Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.122.0015.2077. 33903900.000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 6º** Na ocorrência de imóveis sorteados de propriedade de pessoa jurídica serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

03.001.04.122.0015.2077. 33903900.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 7º** Fica incluso a Ação e Meta: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Lei n**º** 2.241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 2.657/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 8º** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 016/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de incrementar a arrecadação tributária, será instituída uma campanha publicitária visando o incentivo à arrecadação do IPTU para o ano de 2017 com sorteio de prêmios.

Para o ano de 2017 a Administração Municipal inovou e a premiação aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU de acordo com a programação estabelecida no Projeto de Lei, será paga em dinheiro. A proposta tem o objetivo de atrair os contribuintes e ao mesmo tempo propiciar que os ganhadores utilizem da melhor forma a premiação.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, a fim de atingir os objetivos da administração.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

A Sua excelência o Senhor

**FABIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso